



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

LEI nº. 1780 de 27 de Agosto de 2010.

“CRIA O PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MORADIAS POPULARES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Ilicínea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do município de Ilicínea-MG, o programa de construção e reforma de moradias populares para atenderem as pessoas que residam em habitações precárias e que ofereçam riscos aos seus moradores, considerados de baixa renda.

Parágrafo Único - Poderão também serem contemplados com a construção e reforma de moradias, as pessoas que não possuam imóveis e estejam residindo em habitações precárias.

Art. 2º - Para se enquadrar nesta Lei é necessário laudo técnico elaborado pelo Conselho Municipal de Defesa Civil atestando a necessidade da construção ou reforma da moradia.

Art. 3º - Considera-se de baixa renda para os fins desta lei, as famílias com renda familiar igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos especiais ou suplementares destinados ao atendimento do que dispõe a presente Lei, valendo-se, para tanto, dos recursos de que trata a Lei Federal nº. 4.320/64, em especial em seu artigo 43, § 1º.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilicínea, 27 de Agosto de 2010.

ALUISIO BORGES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

